EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | PARTICIPAÇÃO AMPLA, COM COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E ITENS DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RESUMO

Processo Licitatório:	072/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico com Registro de Preços 032/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2024
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Recebimento Propostas	Início 25/11/2026 Até 08h00min do dia 04/12/2026
Abertura de Propostas	04/12/2026 às 08h15min
Início disputa:	04/12/2026 às 08h30min
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Pregoeira:	Thatiane Fernandes dos Santos
Local de Realização:	Plataforma: www.ammlicita.org.br
Informações:	licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br

IMPORTANTE - ATENÇÃO

Aos licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora nomeada como Agente de Contratação: Thatiane Fernandes dos Santos, designada Agente de Contratação e Pregoeira pela Portaria Municipal nº 004/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG, através do endereço eletrônico www.jequitinhonha.mg.gov.br na Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP através do endereço www.gov.br/pncp) a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha e www.jequitinhonha.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Das Condições Gerais:**

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 **-** Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**:**

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> §4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
>
> I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
>
> II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
>
> III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
>
> VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
>
> VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
>
> IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
>
> X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
>
> XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.2.3. A presente licitação adota os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente na forma do inciso III, mediante reserva de cota, vedada a invocação cumulativa dos incisos I e III sobre o mesmo item.

3.2.3.1. A cota reservada corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.3.2. Cada item com reserva de cota é apresentado no Termo de Referência como item único, dele constando a subdivisão em cota principal e cota reservada, vedada a criação de item autônomo para a cota.

3.2.3.3. Não há, nesta licitação, item de participação exclusiva em razão do valor estimado (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.2.3.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor, na forma do art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.4 Para os itens cujo valor de referência fiquem abaixo de R$ 80.000,00 serão de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3 - Das Vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento

de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IVdo Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacionalde Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. estejam com falência decretada, em processo de dissolução ou de liquidação, ou em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano homologado pelo juízo competente.

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. Não poderão apresentar proposta para o mesmo item as pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. A verificação ocorrerá na fase de habilitação, mediante consulta aos quadros societários, e a constatação de participação conjunta no mesmo item acarretará a inabilitação de todas as envolvidas.

3.3 **- Da Participação de Consórcios:**

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, acomprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atenderàs condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jequitinhonha ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sem os documentos de habilitação, que serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do item 8 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos de habilitação quando não juntados concomitantemente com a proposta ou documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e valor total de cada item;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentodos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances, no prazo e na forma do item 8 deste Edital, e a sua não apresentação no prazo ali fixado ensejará inabilitação.

7.9 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 **- COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA.**

7.10.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens **08, 20, 25, 32, 40, 48,** cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

7.10.1.1. Os DEMAIS ITENS serão de Cota Exclusiva que correspondem a 100% (cem por cento) das quantidades dos Itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 029/2025.

7.10.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.10.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.10.1.4. A apresentação de proposta de preços para esta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG informações e documentação satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sob pena de inabilitação, caso não faça no tempo determinado a critério da pregoeira, desde que haja manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos

deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

8.2 A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4 Os "Documentos para Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação comprobatórios;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

f) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO IV e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

g) Número de telefone para contato e e-mail, endereço eletrônico que será utilizado como canal auxiliar de comunicação, prevalecendo, para fins de intimação e de contagem de prazos, inclusive em processos de aplicação de sanções, o sistema eletrônico da Plataforma de Licitações e, na sua falta, a publicação oficial;

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão de distribuição de pedidos de falência e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não determinado prazo diverso no próprio documento;

b) na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação do licitante que comprovar a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e demonstrar a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

8.5 DEMAIS CONDIÇÕES:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - O conteúdo das propostas permanecerá sob sigilo até o encerramento da etapa de lances, sendo disponibilizado aos demais interessados e à equipe de apoio somente após esse momento, na forma do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos).

9.10 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível, considerando o disposto do item 10.2.1 deste Edital.

9.20 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios dedesempate, nesta ordem:
>
> I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuoà classificação;
>
> II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidadede Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data

de abertura das propostas.

10.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, cabendo ao Agente de Contratação abrir diligência para comprovar se o licitante terá condições de cumprir o contrato com o valor final ofertado, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as

especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada na forma do item 10.2.1 deste Edital.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 - A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no momento da sessão e no prazo de 3 (três) dias úteis juntar suas razões, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 - É dever da empresa vencedora manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a

emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Jequitinhonha - MG.

15.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.2.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Jequitinhonha - MG, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.2.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Jequitinhonha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a recusa ocorrer no ato da entrega, e de 5 (cinco) dias úteis, quando o vício for constatado após o recebimento, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Jequitinhonha - MG conceder prazo maior.

15.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a recusa ocorrer no ato da entrega, e de 5 (cinco) dias úteis, quando o vício for constatado após o recebimento consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

15.2.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Jequitinhonha - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 - Cumprir as determinações formais da Administração relacionadas ao objeto, desde que compatíveis com este Edital e com o Termo de Referência.

15.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.3.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.3.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.3.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.3.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.3.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA ATA / CONTRATO

16.1 - Será firmada Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II. O Termo de Contrato, na forma do Anexo III, será celebrado nas hipóteses de contratação específica decorrente da Ata, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá desse edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.1 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

16.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP, conforme art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (regularidade fiscal) consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Jequitinhonha e terá as seguintes atribuições:

a) Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações e referências fixadas no Termo de Referência e na proposta.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entreo(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, exclusivamente por escrito, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimentodo disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamento de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Jequitinhonha - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jequitinhonha - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jequitinhonha - MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 - O Município de Jequitinhonha - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jequitinhonha - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Jequitinhonha - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Jequitinhonha - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento porculpa do Município de Jequitinhonha - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros deacordo com o índice de variação do IPCA do IBGE do mês anterior ao do pagamento *"pro rata tempore*", ou poroutro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma formapara o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jequitinhonha - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Municípiode Jequitinhonha - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Jequitinhonha - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

f.4) - As infrações e sanções previstas neste Edital são as constantes deste item e do art. 156

da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação por analogia.

f.5) - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS SANÇÕES E DO CONTRADITÓRIO

20.1 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. 20.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Advertência até 5 dias; multa moratória de 0,5%/dia entre 6 e 10 dias, limitada a 5%; multa de 10% acima de 10 dias; multa de 5% (10% reincidente) por execução imperfeita; multa de 20% por não entrega.

20.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Jequitinhonha - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 -Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 PRAZO DE ENTREGA

21.1 - Os produtos serão entregues conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues conforme determinado pelo Setor de Compras, no âmbito do Município de Jequitinhonha, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras.

21.2 A entrega dos materiais será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

21.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada secretaria, após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pela Secretaria, após solicitação oficial da mesma, a partir da emissão do empenho, conforme as exigências nesse termo, nos seguintes prazos:

a) Para os itens carne e refrigerados (70, 72, 73, 82, 85, 86) a entrega deverá ser feita em até 72 (setenta e duas) horas em veículo refrigerado.

b) Para os demais itens a entrega será feita em até 10 (dez) dias úteis.

21.4 - Todas as despesas pertinentes a entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22 DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, admitidos, na forma dos subitens seguintes e do item 11 do Anexo I: (i) o reajuste anual por índice; (ii) a revisão em razão de fato superveniente imprevisível ou de criação, alteração ou extinção de tributos; e (iii) a repactuação, quando cabível.

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Jequitinhonha para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jequitinhonha, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Jequitinhonha realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jequitinhonha, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23 DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, oriundos quando firmado o Contrato.

24 DA SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

24.4 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

24.5 - Cada parte responderá pelos atos de tratamento de dados pessoais que praticar, na qualidade de controladora ou de operadora, na forma dos arts. 42 a 45 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

24.6 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Jequitinhonha /MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.7 - O Município de Jequitinhonha /MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

24.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

24.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Jequitinhonha /MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

24.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.9.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.9.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.9.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

24.9.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo coma sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado a pregoeira ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o àspenalidades legalmente estabelecidas.

25.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificaçãonesta licitação.

25.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentosde habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específicanão ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente

e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br).

25.14 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da Ata;

c) Minuta do Contrato.

25.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br, www.gov.br/pncp ou www.jequitinhonha.mg.gov.br.

25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência quanto à especificação técnica do objeto, prevalecerá o Termo de Referência; quanto às regras de procedimento, de julgamento, de habilitação e de sanções, prevalecerá este Edital. Em caso de divergência entre o descritivo constante do sistema eletrônico e a especificação técnica, prevalecerá a do Termo de Referência, cabendo à Administração publicar errata sempre que a divergência for identificada antes da abertura da sessão.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim decompletar a instrução do processo.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na legislação de regência.

25.21 - A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou de anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquerproposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

25.24 - O foro da Justiça Estadual de Jequitinhonha - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Agente de Contratação, localizada na Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 - Jequitinhonha-MG, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00 ou pelo telefone (33) 3741-1312 e-mail: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br e www.gov.br/pncp.

Jequitinhonha - MG, 23 de novembro de 2026.

Original Assinado

Reinaldo Francisco De Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 072/2026
Pregão Eletrônico nº 032/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Jequitinhonha - MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

1.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AÇUCAR CRISTAL 5 KG** - AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5K O PRODUTO DEVE TER ASPECTO SÓLIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, E DEVE SER ISENTO DE GORDURA SATURADA E CONTER NO MÁXIMO 20 GRAMAS DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: DELTA, DINALÇUCAR, MASTERÇUCAR.	KG	550	R$ 23,33	R$ 12.833,31
2	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** - ADOÇADO COM SUCRALOSE, ZERO CALORIAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, VEGANO, SEM CONSERVANTES. 75 ML. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UNID	600	R$ 11,02	R$ 6.612,00
3	**ÁGUA MINERAL 500 ML** - ÁGUA MINERAL 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES: NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, LACRADA COM TAMPA PLÁSTICA COM ROSCA, SEM VAZAMENTOS, RÓTULOS INTACTOS, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 173/2006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DA FONTE, NOME DA	FARDO	500	R$ 34,76	R$ 17.381,65

	EMPRESA ENGARRAFADORA, SEU CNPJ E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	**ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS** - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE (GALÃO) RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, LACRADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO E INFORMAÇÕES DE VALIDADE, ORIGEM E COMPOSIÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	650	R$25,80	R$ 16.772,14
5	**ALHO ROXO GRAÚDO** - EMBALAGEM DE 500 GR. EMBALAGEM INDUSTRIAL COM SELO QUE ATESTA A ORIGEM E QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES	PCT	1.500	R$ 33,22	R$ 49.830,00
6	**AMENDOIM C/ CASCA PCT 500 GR** - VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PACHÁ	PCT	450	R$ 15,53	R$ 6.989,98
7	**ARROZ BRANCO TIPO 1** - PACOTE DE 5KG, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, BENEFICIADO DA SAFRA RECENTE, PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, GRÃOS QUEBRADOS, FERMENTADOS, MOFADOS, GERMINADOS, QUEIMADOS, ARDIDOS OU COM PRESENÇA DE PRAGAS VIVAS OU MORTAS. A ROTULAGEM DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CNPJ, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TABELA NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PRODUTO DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E DE BOA ACEITAÇÃO COMERCIAL.	PCT	2.625	R$ 27,21	R$ 71.426,25
8	**ARROZ BRANCO TIPO 1 (COTA RESERVADA)** - PACOTE DE 5KG, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, BENEFICIADO DA SAFRA RECENTE, PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, GRÃOS QUEBRADOS, FERMENTADOS, MOFADOS, GERMINADOS, QUEIMADOS, ARDIDOS OU COM PRESENÇA DE PRAGAS VIVAS OU MORTAS. A ROTULAGEM DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CNPJ, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TABELA NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PRODUTO DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E DE BOA ACEITAÇÃO COMERCIAL. **COTA RESERVADA MPE.**	PCT	875	R$ 27,21	R$ 23.808,75

9	**AVEIA FLOCOS FINOS** - EMBALAGEM DE 1KG - COMPOSIÇÃO DE INGREDIENTES, SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: QUARKER	KG	350	R$ 16,92	R$ 5.923,15
10	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO A FRIO DE AZEITONAS SELECIONADAS (OLEA EUROPAEA), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ÓLEOS VEGETAIS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO DOURADA A ESVERDEADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, CONFORME NORMAS VIGENTES, E ESTAR ISENTO DE IMPUREZAS, SEDIMENTOS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO OU PET DE MATERIAL ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE ESPECIFICADA NO EDITAL. A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR GALO	UNID	550	R$ 36,83	R$ 20.256,50
11	**AZEITONA VERDE SEM CAROÇO** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTOS SELECIONADOS DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA), ISENTOS DE CAROÇO, CONSERVADO SEM SALMOURA. DEVE APRESENTAR COR VERDE UNIFORME, TEXTURA FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO E ISENTO DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES ANORMAIS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE. EMBALAGEM: RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, EM VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO E DRENADO ESPECIFICADO NO EDITAL. A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO MÍNIMO DE 300G. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: LA VIOLETERA	UNID	1.800	R$ 13,25	R$ 23.850,00
12	**BALA DE GOMA TIPO TUBO, FRUTAS SORTIDAS** - PRODUTO À BASE DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E GELATINA, COM	PCT	600	R$ 21,43	R$ 12.859,98

	FORMATO TUBULAR E RECHEIO MACIO, SABOR DE FRUTAS SORTIDAS. DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA E MASTIGÁVEL, COR VIBRANTE E AROMA AGRADÁVEL, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE PELO MENOS 96G CADA. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, SEM GLÚTEN. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: GOMETS				
13	**BALA MACIA SORTIDAS 600GRS** - BALA MACIA SORTIDA, ELABORADA COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, GARANTINDO TEXTURA MACIA E SABOR AGRADÁVEL. DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, PROPORCIONANDO VARIEDADE AO CONSUMIDOR. PRODUTO EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 600G, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO FRESCOR E DA MACIEZ. IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL, DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS OU USO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E APRESENTAR INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO RÓTULO, COMO VALIDADE, INGREDIENTES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: DORI	PCT	650	R$ 14,27	R$ 9.275,50
14	**BALAS TOFFEE EMBALAGEM DE 500G** - BALAS MACIAS E MASTIGÁVEIS, PRODUZIDAS COM INGREDIENTES SELECIONADOS PARA GARANTIR SABOR E QUALIDADE. DISPONÍVEIS EM DIVERSOS SABORES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL AO CONSUMIDOR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA MAIOR HIGIENE E CONSERVAÇÃO. O PACOTE CONTÉM 500G DO PRODUTO, IDEAL PARA CONSUMO PRÓPRIO, DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS OU USO COMERCIAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ARCOR	PCT	600	R$ 26,83	R$ 16.099,98
15	**BISCOITO DE DOCE TIPO MAISENA** - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO, LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM: TRIGO, SOJA E TRAÇOS DE LEITE, CEVADA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, NOZES, CASTANHAS DE CAJU, GERGELIM E COCO. CONTÉM GLÚTEN.	CX	1.500	R$ 23,37	R$ 35.059,95

	CAIXA COM MÍNIMO DE 1,050 KG CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, SEM AMASSADOS, UMIDADES ETC. VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES APÓS A ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: AYMORÉ, MARILAN, KROKERO				
16	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA** - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE, CROCANTE, DE SABOR CARACTERÍSTICO, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO OU DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1,5KG.	CX	600	R$ 23,94	R$ 14.368,02
17	**BISCOITO DOCE, SABOR COCO** - CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM COCO E DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E PODE CONTER LEITE, CEVADA, AVEIA, CENTEIO, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, NOZES E CASTANHA-DE-CAJU. CAIXA COM MÍNIMO DE 1,5 KG À 02 KG CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, SEM AMASSADOS, UMIDADES ETC. VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES APÓS A ENTREGA.	CX	500	R$ 30,12	R$ 15.063,35
18	**CANELA EM PAU** - ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005.PACOTE COM 250G. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PACHÁ	PCT	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
19	**CANELA EM PÓ POTES 35 GR** - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE	POTE	350	R$ 8,89	R$ 3.113,84

	ACORDO COM A RDC Nº276/2005.TUDO COM 30 G. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PACHÁ				
20	**CARNE BOVINA SEM OSSO** - PARA COZINHAR, DE PRIMEIRA, PALETA E/OU PATINHO - SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA BANDEJA (PLÁSTICO RÍGIDO) EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA. CONGELADA, BANDEJA (PLÁSTICO RÍGIDO) ÍNTEGRA, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SEM PONTOS ESVERDEADOS, COM ROTULO QUE ATESTA ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENTREGA EM CARRO FRIGORÍFICO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	KG	2.000	R$ 50,90	R$ 101.806,60
21	**CARNE BOVINA SEM OSSO- COTA RESERVADA** - PARA COZINHAR, DE PRIMEIRA, PALETA E/OU PATINHO - SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA BANDEJA (PLÁSTICO RÍGIDO) EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA. CONGELADA, BANDEJA (PLÁSTICO RÍGIDO) ÍNTEGRA, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SEM PONTOS ESVERDEADOS, COM ROTULO QUE ATESTA ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENTREGA EM CARRO FRIGORÍFICO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. **COTA RESERVADA MPE.**	KG	500	R$ 50,90	R$ 25.451,65
22	**CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO FRACIONADO) - COTA RESERVADA** - CARNE SUÍNA, ÁGUA (16,92%) SAL, AÇÚCAR, ALHO, ESTABILIZANTE: FOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO E ESPESSANTE: CARRAGENA. CAIXA COM 20 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 PEÇAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE +OU - 02 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME POLIOLEFÍNICO COM ETIQUETA IMPRESSA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO - ARQUEADA - UNIFICADA. ENTREGA EM CARRO FRIGORIFICO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAUDALI. **COTA RESERVDA MPE.**	CX	300	R$ 561,25	R$ 168.375,00
23	**CARNE SUINA (PERNIL SEM OSSO FRACIONADO)** - CARNE SUÍNA, ÁGUA (16,92%) SAL, AÇÚCAR, ALHO, ESTABILIZANTE: FOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO E ESPESSANTE: CARRAGENA. CAIXA COM 20 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 PEÇAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE +OU - 02 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME POLIOLEFÍNICO COM ETIQUETA IMPRESSA.	CX	900	R$ 561,25	R$ 505.125,00

	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO - ARQUEADA - UNIFICADA. ENTREGA EM CARRO FRIGORIFICO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAUDALI				
24	**CHEIRO VERDE** - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA, APRESENTADO EM MAÇOS FRESCOS, LIMPOS, VERDES, INTEIROS, LIVRES DE SUJIDADES, PRAGAS, PARTES MURCHAS, AMARELADAS OU DETERIORADAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COLHIDO EM PONTO IDEAL, NÃO CONGELADO, NÃO DANIFICADO MECANICAMENTE, E SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXCESSIVA.	MAÇO	800	R$ 6,10	R$ 4.882,64
25	**CHOCOLATE EXTRA ORIGINAL TIPO (BIS)** - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES - CHOCOLATE EXTRA ORIGINAL TIPO WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CROCANTE E SABOROSO. PRODUTO COMPOSTO POR CAMADAS DE WAFER LEVE E CROCANTE, RECOBERTAS POR UMA GENEROSA CAMADA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS 16 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA PARA GARANTIR A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: LACTA, HERSHEYS.	CAIXA	1.125	R$ 82,36	R$ 92.662,53
26	**CHOCOLATE EXTRA ORIGINAL TIPO (BIS)- COTA RESERVADA** - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES - CHOCOLATE EXTRA ORIGINAL TIPO WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, CROCANTE E SABOROSO. PRODUTO COMPOSTO POR CAMADAS DE WAFER LEVE E CROCANTE, RECOBERTAS POR UMA GENEROSA CAMADA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS 16 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA PARA GARANTIR A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: LACTA, HERSHEYS. **COTA RESERVADA MPE.**	CX	375	R$ 82,36	R$ 30.887,51
27	**CHUCHU IN NATURA** - INTEIRO, FRESCO, LIMPO, COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA A VERDE-INTENSA, LIVRE DE DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, BROTAÇÕES, SINAIS DE APODRECIMENTO, INSETOS OU SUJIDADES. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COLHIDO EM	KG	6.000	R$ 7,74	R$ 46.480,20

	PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL, SEM USO DE CONSERVANTES E COM TEOR DE UMIDADE NATURAL.				
28	**COENTRO MOÍDO PTS C/ 80GRS** - COENTRO MOÍDO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS E DESIDRATADOS, GARANTINDO AROMA E SABOR INTENSOS. IDEAL PARA TEMPERAR CARNES, AVES, PEIXES, MOLHOS E DIVERSAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. EMBALADO EM PACOTE DE 80G, HERMETICAMENTE FECHADO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PACHÁ	PCT	500	R$ 7,57	R$ 3.786,65
29	**COGUMELO CHAMPIGNON INTEIRO EM CONSERVA** - EMBALAGEM DE VIDRO 100G: COGUMELO CHAMPIGNON INTEIRO EM CONSERVA, PRODUZIDO A PARTIR DE COGUMELOS SELECIONADOS, PRESERVANDO SABOR E TEXTURA. CONSERVADO EM SOLUÇÃO SALMOURA PARA MANTER FRESCOR E QUALIDADE. PRODUTO EMBALADO EM VIDRO DE 100G, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHOR PRESERVAÇÃO. IDEAL PARA USO EM SALADAS, MOLHOS, PIZZAS E DIVERSAS RECEITAS CULINÁRIAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: FORNELLO	UNID	400	R$ 9,71	R$ 3.885,32
30	**COUVE IN NATURA** - APRESENTADA EM MAÇOS, COMPOSTA POR FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, LIMPAS, CROCANTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PRAGAS, SINAIS DE MURCHAMENTO, AMARELAMENTO, MANCHAS ESCURAS, CORTES, RASGOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA PARA O CONSUMO HUMANO.	MAÇO	1.200	R$ 6,87	R$ 8.252,04
31	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO A GRANEL- COTA RESERVADA** - IDEAL PARA RECEITAS DO DIA A DIA E PREPAROS EM GRANDE QUANTIDADE. PRODUTO VENDIDO A GRANEL, COM OSSO E PELE, GARANTINDO SABOR E SUCULÊNCIA NAS REFEIÇÕES. IDEAL PARA ASSADOS, COZIDOS, ENSOPADOS, GRELHADOS OU FRITURAS. PRODUTO DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E DE BOA ACEITAÇÃO COMERCIAL. **COTA RESERVADA MPE.**	KG	1.250	R$ 20,85	R$ 26.062,50

32	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO A GRANEL** - IDEAL PARA RECEITAS DO DIA A DIA E PREPAROS EM GRANDE QUANTIDADE. PRODUTO VENDIDO A GRANEL, COM OSSO E PELE, GARANTINDO SABOR E SUCULÊNCIA NAS REFEIÇÕES. IDEAL PARA ASSADOS, COZIDOS, ENSOPADOS, GRELHADOS OU FRITURAS. PRODUTO DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E DE BOA ACEITAÇÃO COMERCIAL.	KG	3.750	R$ 20,85	R$ 78.187,50
33	**CREME DE LEITE 200G** - CREME DE LEITE DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA CREMOSA E SABOR SUAVE, IDEAL PARA USO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. PRODUTO PASTEURIZADO E ESTERILIZADO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. EMBALADO EM CAIXA OU LATA DE 200G, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PRESERVAÇÃO DO FRESCOR. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PIRACANJUBA	UNID	1.500	R$ 4,77	R$ 7.155,00
34	**DOCE DE BANANA** - EM POTES COM 50 UNIDADES, DOCE DE BANANA TRADICIONAL, PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADAS, GARANTINDO SABOR NATURAL E TEXTURA MACIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E PRATICIDADE NO CONSUMO. POTE CONTENDO 50 UNIDADES, IDEAL PARA CONSUMO PRÓPRIO E/ OU DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE UNIFORMES, SEM ALTERAÇÕES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EXTERNAMENTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SÃO FIDÉLIS	POTE	600	R$ 33,64	R$ 20.184,00
35	**ERVILHA EM CONSERVA** - SELECIONADA E PROCESSADA PARA MANTER SABOR, TEXTURA E VALOR NUTRICIONAL. CONSERVADA EM SOLUÇÃO SALMOURA, PRONTA PARA CONSUMO EM SALADAS, REFOGADOS E OUTRAS RECEITAS. EMBALADA EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, GARANTINDO MELHOR CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - EMBALAGEM: LATA COM	UNID	850	R$ 4,56	R$ 3.878,80

	APROXIMADAMENTE 300G. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PREDILECTA, QUERO, BONARE				
36	**EXTRATO DE TOMATE** - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 320G.	UNID	1.500	R$ 4,92	R$ 7.380,00
37	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** - GRÃOS SECOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, UNIFORMES, ISENTOS DE IMPUREZAS, FERMENTAÇÕES, BROTAMENTOS, UMIDADE EXCESSIVA, CARUNCHOS, FUNGOS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM 1KG CADA.	KG	2.000	R$ 9,78	R$ 19.573,40
38	**FEIJÃO PRETO** - EMBALAGEM DE 1KG: FEIJÃO PRETO DE ALTA QUALIDADE, SELECIONADO E PREPARADO PARA GARANTIR SABOR, TEXTURA E VALOR NUTRICIONAL. IDEAL PARA PREPARO DE FEIJÃO TROPEIRO, FEIJOADA, ACOMPANHAMENTOS E DIVERSAS RECEITAS TRADICIONAIS. EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO E FRESCOR. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE SUPERIOR 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PACHÁ, CAMIL, G MINAS	KG	1.200	R$ 7,55	R$ 9.060,00
39	**FERMENTO EM PÓ** - EMBALAGEM DE 250G: ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA A PREPARAÇÃO DE BOLOS, PÃES, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. PRODUTO COM ÓTIMO PODER DE FERMENTAÇÃO, PROPORCIONANDO LEVEZA E MACIEZ ÀS RECEITAS. EMBALADO DE FORMA A GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE E EFICÁCIA DO FERMENTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS DE EMBALAGEM, CONFORME A NECESSIDADE DO CONSUMIDOR. - EMBALAGEM DE 250 G. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ROYAL	POTE	300	R$ 12,24	R$ 3.672,99

40	**FILE DE PEITO DE FRANGO** - RESFRIADO/CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, DE COLORAÇÃO ROSADA CARACTERÍSTICA, LIVRE DE PENAS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, GORDURAS EXCESSIVAS OU QUALQUER ANORMALIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ORIUNDO DE ABATEDOUROS COM INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL, SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES DE 1KG.	PCT	5.625	R$ 23,17	R$ 130.349,81
41	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO- COTA RESERVADA** - RESFRIADO/CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, DE COLORAÇÃO ROSADA CARACTERÍSTICA, LIVRE DE PENAS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, GORDURAS EXCESSIVAS OU QUALQUER ANORMALIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ORIUNDO DE ABATEDOUROS COM INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL, SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES DE 1KG. **COTA RESERVADA MPE.**	PCT	1.875	R$ 23,17	R$ 43.449,93
42	**FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA** - SEM ESPINHAS: PRODUTO CONGELADO: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO CARIMBO DO S.I.F OU S.I.E. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DE LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DAS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO DE 800G A 1KG. ENTREGA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E VIGENTE.	KG	500	R$ 61,00	R$ 30.500,00
43	**GELATINA COMUM 35G** - GELATINA COMUM EM PÓ, DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, COMO MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI E OUTROS. PRODUTO DE FÁCIL PREPARO, OFERECENDO SABOR E TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALADA EM PACOTES DE 35G, IDEAL PARA O PREPARO DE SOBREMESAS RÁPIDAS, INDIVIDUAIS OU EM FAMÍLIA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO	UNID	1.200	R$ 2,94	R$ 3.536,04

	FABRICANTE. DISPONÍVEL EM DIFERENTES SABORES PARA ATENDER A DIVERSAS PREFERÊNCIAS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ROYAL, APTI				
44	**GELATINA DIET 35 GRS** - GELATINA DIET, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PESSOAS QUE BUSCAM REDUZIR O CONSUMO DE AÇÚCAR, MANTENDO SABOR E TEXTURA AGRADÁVEIS. DISPONÍVEL EM SABORES VARIADOS, COMO MORANGO, UVA, LIMÃO E ABACAXI. PRODUTO DE FÁCIL PREPARO, IDEAL PARA SOBREMESAS LEVES E REFRESCANTES. EMBALADA EM PACOTES DE 35G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO UMA OPÇÃO PARA DIETAS ESPECÍFICAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ROYAL, APTI	UNID	1.300	R$ 3,19	R$ 4.155,71
45	**GELEINHA** - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES: DOCE TIPO GELEINHA, PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADAS E AÇÚCAR, PROPORCIONANDO SABOR DOCE E TEXTURA GELATINOSA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, IDEAL PARA CONSUMO RÁPIDO E PRÁTICO. A EMBALAGEM CONTÉM 30 UNIDADES, SENDO IDEAL PARA REVENDA, DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS OU CONSUMO EM MAIOR QUANTIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: GULOSINA, COSSARI, NUTRI BONN	POTE	600	R$ 35,63	R$ 21.378,00
46	**IOGURTE BANDEJA C/ 06 UNIDADES** - IOGURTE DE ALTA QUALIDADE, CREMOSO E SUAVE, IDEAL PARA CONSUMO DIÁRIO. DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, COMO MORANGO, UVA, PÊSSEGO E NATURAL. A BANDEJA CONTÉM 06 UNIDADES DE 170G CADA, PERFEITA PARA PORÇÕES INDIVIDUAIS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E FRESCOR. PRODUTO RICO EM CÁLCIO E PROBIÓTICOS, PROMOVENDO BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE DIGESTIVA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMBÉ, VIGOR, DANONE	BDJ	1.800	R$ 11,70	R$ 21.060,00
47	**LARANJA PÊRA RIO**- PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO	KG	700	R$ 6,81	R$ 4.771,69

	TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER A PADRÕES DA ANVISA.				
48	**LEITE EM PÓ CX C/ 25 UNIDADES** - INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA PASTEURIZADO E PADRONIZADO, COM ADIÇÃO OU NÃO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, DE COR BRANCA A LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE GRUMOS, SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA, BOLORES, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO.	CAIXA	225	R$ 507,91	R$ 114.281,25
49	**LEITE CONDENSADO** - LATA OU CAIXA DE 395G: LEITE CONDENSADO CREMOSO E DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA O PREPARO DE DOCES, SOBREMESAS E RECEITAS DIVERSAS. PRODUZIDO COM LEITE E AÇÚCAR, GARANTINDO SABOR IRRESISTÍVEL E TEXTURA CONSISTENTE. EMBALADO EM LATA OU CAIXA DE 395G, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PRESERVAR FRESCOR E QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PIRACANJUBA, CEMIL, NESTLÉ	UNID	2.500	R$ 9,05	R$ 22.625,00
50	**LEITE DESNATADO** – UHT - LEITE 3,0 DE GORDURA, CX COM 12 UNIDADES, LONGA VIDA, SEM GLÚTEN, FONTE DE CÁLCIO, EMBALAGEM TETRA PAK, ASEPTIC, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. VALIDADE SUPERIOR A 04 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	350	R$ 81,86	R$ 28.652,15
51	**LEITE EM PÓ CX C/ 25 UNIDADES** - COTA RESERVADA - INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA PASTEURIZADO E PADRONIZADO, COM ADIÇÃO OU NÃO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, DE COR BRANCA A	CX	75	R$ 507,91	R$ 38.093,75

	LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE GRUMOS, SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA, BOLORES, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. **COTA RESERVADA MPE.**				
52	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTO DEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: 1 KG, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.COM CÓDIGO DE BARRA E VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES, EMBALAGEM METALIZADA.	LATA	200	R$ 38,78	R$ 7.756,66
53	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA KG** - CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: SADIA, AURORA, PIF PAF.	KG	1.200	R$ 23,85	R$ 28.620,00
54	**LINGUICA TOSCANA GRANEL KG** - LINGUIÇA TOSCANA FRESCA, PRODUZIDA COM CARNE SUÍNA SELECIONADA E TEMPERADA COM ESPECIARIAS PARA REALÇAR O SABOR. IDEAL PARA CHURRASCOS, ASSADOS E PREPARAÇÕES DIVERSAS. EMBALADA EM PORÇÕES DE 1KG, GARANTINDO QUALIDADE E FRESCOR. DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO AS DA ANVISA E DO MAPA, E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: SADIA, AURORA, PIF PAF	KG	1.200	R$ 27,09	R$ 32.516,04
55	**MAÇÃ** - MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LIMPA, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM AMASSADOS, RACHADURAS, CORTES, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PODRIDÃO OU PRESENÇA DE PRAGAS. DEVERÁ ESTAR EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, SEM EXCESSO DE MATURAÇÃO.	KG	400	R$ 14,67	R$ 5.869,32

	ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG).				
56	**MACARRÃO MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO** - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E O ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 G.	UNID	2.200	R$ 5,22	R$ 11.484,00
57	**MAIONESE 500G** - MAIONESE CREMOSA, ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS PARA GARANTIR SABOR SUAVE E TEXTURA AVELUDADA. IDEAL PARA ACOMPANHAR LANCHES, SALADAS, SANDUÍCHES E DIVERSAS RECEITAS. EMBALADA EM POTE OU BISNAGA DE 500G, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PRESERVAR A QUALIDADE E O FRESCOR DO PRODUTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES APÓS A ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: HELLMANNS, HEINZ	UNID	1.200	R$ 11,15	R$ 13.383,96
58	**MAMÃO** - FORMOSO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVREDE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	600	R$ 11,11	R$ 6.667,98
59	**MANGA IN NATURA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, MADURA OU EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, COM CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LIMPA, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM AMASSADOS, RACHADURAS, CORTES, PODRIDÃO, SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU PRESENÇA DE PRAGAS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA DE FORMA	KG	600	R$ 8,07	R$ 4.843,98

	ADEQUADA, DE MODO A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG).				
60	**MANTEIGA 500G** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE CREME DE LEITE FRESCO, GARANTINDO SABOR PURO E TEXTURA CREMOSA. IDEAL PARA USO CULINÁRIO, COMO PREPARO DE RECEITAS, PÃES, TORRADAS E OUTRAS APLICAÇÕES GASTRONÔMICAS. EMBALADA EM POTE OU TABLETE DE 500G, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA MANTER O FRESCOR E A QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, COTOCHÉS	UNID	1.200	R$ 23,64	R$ 28.376,04
61	**MARACUJÁ** - MARACUJÁ EXTRA AAA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R$ 11,15	R$ 5.576,65
62	**MARGARINA 500g** - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COM TEOR DE LIPÍDIOS ADEQUADO AO PRODUTO, CONTENDO VITAMINAS E/OU INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNID	2.000	R$ 8,39	R$ 16.780,00
63	**MELÃO Nº 04 -** DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA, SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO	KG	500	R$ 6,45	R$ 3.228,35
64	**MEXERICA KG -** IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE	KG	400	R$16,12	R$ 6.449,32

	SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.				
65	**MILHO PARA CANJICA -** CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PCT DE 500 GR	PCT	1.000	R$ 8,95	R$ 8.953,30
66	**MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 -** PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 500GR. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	1.200	R$ 6,58	R$ 7.899,96
67	**MILHO VERDE LATA OU SACHÊ DE 300 GR** - GRÃOS MÉDIOS INTEIROS E UNIFORMES, COLORAÇÃO AMARELO, MACIO, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (LATA) COM 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: OLÉ, PREDILECTA	LATA	2.500	R$ 6,17	R$ 15.425,00
68	**MISTURA PARA BOLO** - EMBALAGEM DE 500G - MISTURA PARA BOLO PRÁTICA E DE FÁCIL PREPARO, DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, LARANJA E COCO. PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, GARANTINDO MACIEZ E SABOR CASEIRO. BASTA ADICIONAR OVOS, LEITE E MANTEIGA CONFORME AS INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PRESERVAR FRESCOR E QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: VILMA, DONA BENTA	PCT	850	R$ 6,91	R$ 5.879,19
69	**MOLHO DE TOMATE** - SACHÊ 360G FEITO DE TOMATE, POLPA DE TOMATE, CEBOLA, AMIDO, SAL, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES APÓS A ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PREDILECTA, POMAROLA, ELEFANTE	UNID	500	R$ 4,12	R$ 2.061,65
70	**MOSTARDA TRADICIONAL 190G** - MOSTARDA TRADICIONAL DE SABOR EQUILIBRADO E TEXTURA CREMOSA, IDEAL PARA ACOMPANHAR LANCHES, CARNES,	UNID	850	R$ 14,90	R$ 12.667,80

	SANDUÍCHES E DIVERSAS RECEITAS. PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, GARANTINDO QUALIDADE E FRESCOR. EMBALADA EM BISNAGA DE 190G, PRÁTICA PARA MANUSEIO E CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: HELLMANNS, HEINZ				
71	**ÓLEO DE SOJA - COTA RESERVADA** - REFINADO, 5X FILTRADO, TIPO 1. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 20 FRASCOS COM 900 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: VILA VELHA. **COTA RESERVADA MPE.**	CAIXA	137	R$ 151,26	R$ 20.723,07
72	**ÓLEO DE SOJA** - REFINADO, 5X FILTRADO, TIPO 1. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 20 FRASCOS COM 900 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: VILA VELHA	CAIXA	413	R$ 151,26	R$ 62.471,74
73	**OVOS DE CODORNA BANDEJA COM 30 UNIDADES** - BANDEJA COM LACRE, VALIDADE SUPERIOR A 01 MÊS APÓS A ENTREGA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSPEÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, SEM VIOLAÇÃO ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	BDJ	300	R$ 12,28	R$ 3.684,99
74	**PAÇOQUINHA DE AMENDOIM (POTE COM 50 UNIDADES)** - PAÇOQUINHA DE AMENDOIM, ELABORADA COM AMENDOINS SELECIONADOS E AÇÚCAR, PROPORCIONANDO SABOR AUTÊNTICO E TEXTURA MACIA. IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL, FESTAS, LANCHES E SOBREMESAS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, GARANTINDO PRATICIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER	POTE	800	R$ 42,28	R$ 33.826,64

	NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES EQUIVALENTE OU SUPERIOR: MINDY				
75	**PANETONE TIPO CHOCOTONE** - MASSA COM TEXTURA MACIA, LEVE E ÚMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM GOTAS DE CHOCOLATE E SABORIZANTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO. PESO 500 GRAMAS CADA	UNID	1.200	R$ 23,37	R$ 28.047,96
76	**PÃO DE FORMA 500 GR FATIADO** - PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERMENTO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MARGARINA VEGETAL, SAL REFINADO, LEITE, PACOTE INDIVIDUAL FATIADO PESO MÍNIMO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 DIAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM RASGOS OU AMASSADOS, ÍNTEGRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES E PROCEDÊNCIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DE ATÉ 24 HORAS PARA A ENTREGA	UNID	1.200	R$ 11,88	R$ 14.259,96
77	**PICOLÉ UNIDADE** - PICOLÉ CREMOSO E REFRESCANTE, DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, COMO MORANGO, CHOCOLATE, LIMÃO E OUTROS. FEITO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO SABOR AUTÊNTICO E TEXTURA AGRADÁVEL. CADA UNIDADE PESA 45G, IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL, SENDO PERFEITO PARA REFRESCAR EM DIAS QUENTES. EMBALADO DE FORMA A GARANTIR FRESCOR E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: AMIGO, GAÚCHO, GELATTO	UNID	5.000	R$ 3,64	R$ 18.200,00
78	**PIMENTA DO REINO MOÍDA**, OBTIDA DE GRÃOS DE PIMENTA-DO-REINO SECOS E MOÍDOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, SEM UMIDADE, SUJIDADES, MATÉRIAS ESTRANHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 80 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	UNID	400	R$ 13,91	R$ 5.565,32

	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
79	**PIMENTÃO KG** - DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR UNIFORME VERDE, PELE LISA E BRILHANTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS COMO AMASSADOS, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	300	R$ 13,46	R$ 4.040,01
80	**PIPOCA DOCE** - FARDO COM 30 SAQUINHOS DE PIPOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÍNIMO 40G CADA UNIDADE. PIPOCA DOCE. INGREDIENTES: CANJICA, ÁGUA E AÇÚCAR. NATURAL E SEM CONSERVANTES. SEM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	FARDO	500	R$ 32,21	R$ 16.105,00
81	**PIRULITO** - PACOTE COM 50 UNIDADES: PIRULITO COLORIDO E SABOROSO, DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, COMO MORANGO, UVA, LIMÃO E LARANJA. PRODUZIDO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, PROPORCIONANDO UM SABOR DOCE E MARCANTE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, IDEAL PARA FESTAS, REVENDA E CONSUMO EM GRANDE QUANTIDADE. CADA PIRULITO É EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO HIGIENE E PRATICIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: FLORESTAL	PCT	800	R$ 18,86	R$ 15.088,00
82	**PIRULITO SABOR MORANGO** - EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 600 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. PIRULITO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 ANO	PCT	1.300	R$ 23,66	R$ 30.758,00
83	**POLPA DE FRUTA** - CONGELADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; PESANDO EM MEDIA 100G	UNID	1.500	R$ 3,57	R$ 5.355,00
84	**SAL REFINADO IODADO**. - ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	FARDO	450	R$ 46,66	R$ 21.000,01

	INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FARDO CONTENDO 30 PACOTES DE 1 KG. EMBASAMENTO LEGAL RDC 130DE 26/05/2003.				
85	**SORVETES** - POTES COM 200 GR. PRODUZIDO COM ÁGUA FILTRADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA HIDROGENADA E GLUCOSE. RECHEIO CALDA COM SABORES VARIADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM ORIGINAL PARA CONFIRMAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES PEDIDAS PELO REQUERENTE	POTE	2.000	R$ 11,08	R$ 22.160,00
86	**SUCO DE FRUTA EM CAIXA** - SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA CONSUMO, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: PÊSSEGO, MANGA, UVA E GOIABA.	UNID	400	R$ 11,61	R$ 4.645,32
87	**TEMPERO COMPLETO 500 GR** - CEBOLINHA, SALSA, COENTRO, PREPARADO DE ALHO, SAL, MANJERICÃO. EMBALADOS EM POTES PLÁSTICOS DE 500GR, MÍNIMO DE 10% DE ALHO, COM TEOR MÍNIMO DE SAL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA DE PAPEL ALUMÍNIO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	500	R$ 10,33	R$ 5.168,35
88	**TEMPERO DE ALHO E SAL** - REFINADO 500GR: ARMAZENADO EM POTE PLÁSTICO E COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA DE PAPEL ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 500G, COM TEOR MÍNIMO DE SAL E ALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	POTE	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
89	**TOMATE** - TOMATE: TIPO MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
90	**TOUCINHO PICADO** - TOUCINHO SUÍNO, FRESCO, SEM ADIÇÃO DE SAL, CORTADO EM PEQUENOS PEDAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, ODOR E ASPECTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DE ORIGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO ENTREGUE	KG	1.000	R$ 21,99	R$ 21.996,70

	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA.				
91	**TRIGO PARA KIBE 500G -** TRIGO PARA KIBE, ESPECIALMENTE SELECIONADO E PROCESSADO PARA GARANTIR A QUALIDADE E A TEXTURA IDEAL NA PREPARAÇÃO DE KIBES, COXINHAS E OUTROS PRATOS TÍPICOS DA CULINÁRIA ÁRABE. EMBALADO EM PACOTE DE 500G, PERFEITO PARA O PREPARO DE PORÇÕES MÉDIAS E IDEAL PARA RECEITAS CASEIRAS OU COMERCIAIS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: PACHÁ	PCT	600	R$ 6,89	R$ 4.135,98
92	**UVA TIPO SEM SEMENTE** - UVA TIPO SEM SEMENTE: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400	R$ 19,66	R$ 7.866,68
93	**UVAS PASSAS 200G** - UVA PASSA DE ALTA QUALIDADE, SELECIONADA E DESIDRATADA, IDEAL PARA CONSUMO DIRETO, COMO INGREDIENTE EM BOLOS, PÃES, GRANOLA OU COMO COMPLEMENTO DE SALADAS E SOBREMESAS. EMBALADA EM PACOTE DE 200G, MANTENDO O FRESCOR E SABOR DA FRUTA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: LA VIOLETERA	UNID	500	R$ 15,46	R$ 7.733,35
94	**VINAGRE BRANCO** - VINAGRE BRANCO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA TEMPERAR SALADAS, CONSERVAS, MARINADAS E DIVERSAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. PRODUZIDO COM ACIDEZ EQUILIBRADA, PROPORCIONANDO SABOR LEVE E REFRESCANTE. EMBALADO EM GARRAFA DE 750ML, PRÁTICA E ECONÔMICA PARA USO DOMÉSTICO OU COMERCIAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E CONTER NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO VALIDADE, LISTA DE	UNID	500	R$ 7,41	R$ 3.708,35

	INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR: CASTELO				

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Toda organização seja ela pública ou privada necessita de materiais básicos para o seu funcionamento, sem os quais seria bastante difícil ou até mesmo, impossível a realização das tarefas do dia a dia. Considerando o caráter essencial dos materiais a serem adquiridos para o funcionamento e manutenção dos serviços ofertados pelos órgãos públicos municipais, tendo em vista que tais materiais são importantes para o desenvolvimento das atividades rotineiras tanto das unidades administrativas quanto do sistema de ensino, de saúde e demais unidades, e a ausência destes pode prejudicar na oferta e qualidade dos atendimentos à população. Portanto justifica-se a necessidade de abertura de processo Licitatório para aquisição do objeto em evidência, visando atender as demandas dos órgãos municipais para a garantia da eficiência, eficácia e qualidade na prestação de serviços públicos.

2.1.1. Os materiais de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento em geral à população, garantindo o atendimento nas repartições públicas, espaços coletivos do município de Jequitinhonha.

2.1.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.1.3. Diariamente o município fornece aos seus servidores, bem como aos usuários do Sistema de Assistência Social, no desenvolvimento de oficinas e dos serviços oferecidos a população.

2.1.4. A Aquisição de leites e fórmulas infantis destinados a atender as necessidades futuras de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha /MG justifica-se pelo fato de ser necessária cumprir as obrigações pertinentes a sua atividade, garantindo a alimentação e tratamento dos pacientes dessa municipalidade. Os leites serão fornecidos a todos os pacientes que a desmandarem baseado no tratamento e recuperação de quadro clínico patológico nos quais o tratamento signifique fator primordial a vida.

Do Sistema de Registro de Preços:

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

2.2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

2.2.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.3. Da adoção do Registro de Preços

2.3.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

2.4 A contratação será através do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, contados do recebimento da requisição de compras de acordo com o solicitado pela Secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens serão entregues nos endereços indicados na requisição emitida pelo Setor de Compras, entre os quais se incluem, necessariamente, os endereços das unidades das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Administração e do Gabinete do Prefeito, relação que integra o Anexo desta Ata sediadas na sede do município de Jequitinhonha-MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia corresponde ao prazo de validade remanescente do produto na data da entrega, conforme a coluna 'VALIDADE' da tabela do item 1.2, não inferior a 6 (seis) meses para produtos não perecíveis e ao prazo indicado para os produtos perecíveis.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.1 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal /fatura, a descrição completa dos itens fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos, para a Prefeitura Municipal.

4.18. A Prefeitura será responsável por receber a(s) Nota(s) Fiscal(is), juntamente com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras, onde fará a conferência das autorizações de fornecimento.

4.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor a, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.19.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com as autorizações de fornecimento deverá(ão) serem entregue(s) até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao fornecimento dos objetos licitados, não sendo aceito a(s) nota(s) fiscal(is) que chegar(em) depois deste prazo, ficando para serem apuradas no mês seguinte.

Forma de pagamento

4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão prestados de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais a serem determinados pelo Setor de Compras, no âmbito do Município de Jequitinhonha, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras.

5.2. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada secretaria, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pelo Setor de Compras, observada a relação de endereços das unidades participantes nos limites do município de Jequitinhonha, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada secretaria, após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pela Secretaria, após solicitação oficial da mesma, a partir da emissão do empenho, conforme as exigências nesse termo, nos seguintes prazos:

a) Para os itens carne e refrigerados (20, 21, 22, 23, 31, 32, 40, 41, 42, 46, 53, 54, 60, 62, 77, 83, 85 e 90) a entrega deverá ser feita em até 72 (setenta e duas) horas em veículo refrigerado.

b) Para os demais itens a entrega será feita em até 10 (dez) dias úteis.

6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

2. O atraso superior a 7 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1. Executar o objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos produtos.

9.2. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;

9.3. Aceitar a alteração no objeto da ARP por parte da Detentora da Ata, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. 10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.583.981,72 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), obtido na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços que integra os autos. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma do item 6.12 do Anexo III.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela Secretaria solicitante quando das eventuais e futuras aquisições.

12.2 Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

13.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

13.1.3. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data

de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

13.1.4. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13.1.5. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

14.1.1 Além do gerenciador, é participante do registro de preços:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Administração;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

e) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

g) Secretaria Municipal de Saúde;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

15.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

15.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

15.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitida a soma dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação, para atendimento aos índices contábeis exigidos no item 8.4.3 deste Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

18. DISPOSIÇÃO FINAL

18.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Jequitinhonha-MG, 23 de novembro de 2026.

Original Assinado

Reinaldo Francisco De Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITINHONHA
O povo sempre!

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __ / 2026

Processo Licitatório nº 072/2026
Pregão Eletrônico nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP 39.960-000, na cidade de Jequitinhonha, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026, Processo Licitatório nº 072/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 006/2024, e em mediante as condições a seguir pactuadas

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Contato (e-mail e telefone): .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx							

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ..... (.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Administração;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

e) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

g) Secretaria Municipal de Saúde;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 10 (dez) dias úteis.

12.2. Para os itens carne e refrigerados (12, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 52, 53, 58, 62, 63, 67, 73, 76, 77) a entrega deverá ser feita em até 72 (setenta e duas) horas em veículo refrigerado.

12.3. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 08h00 às 17h00.

12.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.6. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jequitinhonha/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal de processo eletrônico,

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da nos termos da legislação que disciplina a assinatura eletrônica de documentos, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Jequitinhonha – MG, ... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG	**.....**
.....	
Cargo	
Órgão Gerenciador	Empresa Detentora da ARP

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº __ / 2026

Processo Licitatório nº 072/2026
Pregão Eletrônico nº 032/2026

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, entidade de direito público, CNPJ nº....., sediada na Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000, na cidade de Jequitinhonha (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ..., portador do CPF nº _____ e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n°.032/2026, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Jequitinhonha - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. É objeto do presente termo de contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG, conforme condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Jequitinhonha - MG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (xx) contados do(a) ....., prorrogáveis, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R$.. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas, ou seja*:* .... de .... de 2026, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Havendo atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de atualização monetária pelo IPCA/IBGE do mês anterior ao do pagamento, pro rata tempore, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual - LOA - do Município de Jequitinhonha - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

……...

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada ensejará a rescisão do contrato caso restrinja sua capacidade de concluí-lo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Assinatura Eletrônica e/ou Digital

19.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal de processo eletrônico, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.4. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 dá nos termos da legislação que disciplina a assinatura eletrônica de documentos, a assinatura deste pelo representante oficial

da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

19.5. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das disposições finais

20.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. O foro da Justiça Estadual de Jequitinhonha - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Jequitinhonha - MG, ...

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO

ANEXO IV

DAS DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 072/2026
Pregão Eletrônico nº 032/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara,** para os devidos fins:

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Local e data.

_____

Assinatura